

# COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

## REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. NETO CARLETTO)

Requer a realização de audiência pública com a finalidade de discutir as perspectivas para a prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica no estado da Bahia.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de discutir as perspectivas para a prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica da Neoenergia Coelba no Estado da Bahia. Para participar das discussões, sugerimos que sejam convidados:

- Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Minas e Energia;
- Sergio Brito, Secretário de Estado de infraestrutura da Bahia;
- Wallison Oliveira, Secretário de Agricultura de Estado da Bahia;
- Sandoval de Araujo Feitosa Neto, Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;
- Thiago Freire Guth, representante da Neoenergia Coelba.



## JUSTIFICAÇÃO

Entre os anos de 2025 e 2031, 20 contratos de concessão de distribuição de energia elétrica chegarão a termo. Esse conjunto de concessões representa 64% do mercado nacional cativo, e soma mais de 55 milhões de consumidores.

Em antecipação a esse processo, o Executivo federal publicou em 20 de junho deste ano o Decreto nº 12.068, com o objetivo de regulamentar a licitação e a prorrogação desses contratos. Nos termos do decreto, a prorrogação das concessões de distribuição ficou condicionada à demonstração da prestação do serviço adequado, a ser realizada com base em critérios definidos na regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel relativos à eficiência da continuidade do fornecimento, a ser mensurada por indicadores que considerem a frequência e a duração média das interrupções do serviço público de distribuição de energia elétrica, e da gestão econômico-financeira, a ser mensurada por indicador que ateste a capacidade de a concessionária honrar seus compromissos econômico-financeiros de maneira sustentável.

Criticamente, o decreto define que ficará caracterizado o descumprimento da prestação do serviço adequado quando for constatado, no período de apuração: o não atendimento do critério de continuidade do fornecimento, caracterizado pelos limites anuais globais dos indicadores de continuidade coletivos de frequência e de duração, de forma isolada ou conjuntamente, por três anos consecutivos; ou o não atendimento do critério de eficiência com relação à gestão econômico-financeira por dois anos consecutivos.

O decreto impõe à Aneel ainda a obrigação de definir a minuta do termo aditivo ao contrato de concessão, que deverá conter cláusulas que assegurem uma série de condições, entre as quais destacamos: sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias, inclusive por meio de aporte de capital; atendimento do mercado pelas concessionárias, nos prazos estabelecidos pela Aneel, inclusive por meio dos programas de universalização instituídos pelo Governo federal, verificado com base na



apuração de indicadores; satisfação dos usuários, por meio da apuração de indicadores de tempo de atendimento de serviços e pesquisas de opinião pública; obrigação de dar publicidade à qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica; definição de metas de eficiência na recomposição do serviço, após eventos climáticos extremos; eficiência energética; modicidade tarifária; estímulo à digitalização gradual das redes e serviços; modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações; e promoção de capacitação de profissionais da área de concessão.

Diante do endurecimento das condições a serem impostas às distribuidoras para manutenção das concessões, é de se questionar se as atuais distribuidoras serão elegíveis à prorrogação dos contratos, ou ainda se serão capazes de honrar os novos compromissos que deverão assumir. Essa preocupação se mostra particularmente relevante no caso da concessão da Neenergia Coelba, haja vista a empresa ter recentemente alcançando a desonrosa posição de primeira colocada no ranking de reclamações fundamentadas feitas por consumidores ao Procon da Bahia<sup>1</sup>.

Nesse contexto, estamos propondo a realização de uma reunião de Audiência Pública nesta Comissão de Minas e Energia, com o objetivo de discutir as perspectivas para o contrato de concessão referente à região atualmente atendida pela Neoenergia Coelba, cujo vencimento está previsto para o ano de 2027.

Tendo em vista que a audiência proposta promoverá a reunião e discussão entre os principais atores envolvidos no tema, convidamos os nobres colegas a votarem favoravelmente à aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2024.

Deputado NETO CARLETTO

<sup>1</sup> Veja [https://www.metro1.com.br/noticias/jornal-da-metropole/149877\\_campea-em-queixas-coelba-ultrapassa-empresas-tidas-como-vilas-dos-consumidores-baianos-e-e-lider-em-reclamacoes-no-procon](https://www.metro1.com.br/noticias/jornal-da-metropole/149877_campea-em-queixas-coelba-ultrapassa-empresas-tidas-como-vilas-dos-consumidores-baianos-e-e-lider-em-reclamacoes-no-procon), acessado em 24/6/2024.



2024-9305



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242748225900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neto Carletto

